



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 056, DE 2023.

Ass. Aline de Fátima Silva Guedes

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 056/2023, que “Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no Município de Pedralva e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 056, de 2023, de autoria dos Vereadores Matheus Bustamante Gomes, Aline de Fátima Silva Guedes, João Batista Machado Filho e Cláudio de Lima Lopes, propondo instituir o Programa Municipal de Arborização em Pedralva.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta propõe instituir no município de Pedralva o Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para a implantação, gestão e conservação das áreas verdes.

A legalidade da proposta foi tratada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, restando a esta Comissão a análise do mérito.

A arborização em áreas urbanas é fator predominante para melhor qualidade de vida dos cidadãos e é a garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado. Além do controle da poluição, através da absorção de poeiras e gases tóxicos, as árvores garantem o sombreamento nas calçadas e leitos viários, reduzem enchentes, através da infiltração da água no solo, melhoram o clima e conservam a biodiversidade tão necessária para nossas vidas.

As árvores também possuem importante função estética. Haja vista que os projetos paisagísticos, atualmente, sempre buscam harmonizar a relação entre o meio ambiente e o meio urbano, relação esta que contribui decisivamente para o embelezamento da cidade e, comprovadamente, reduz o estresse de seus habitantes.

Diante de tantos motivos, é importante a implantação de uma política urbana pautada por diretrizes, que visem também o controle da degradação ambiental e a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, com o objetivo de intervir junto à comunidade, sensibilizando-a e informando-a sobre a importância de se ter uma cidade mais arborizada, baseando-se nos princípios da melhoria da qualidade do ar e do clima e de tornar a cidade um lugar mais agradável para o convívio humano, bem como apresentar um conjunto de diretrizes ambientais que normatizem parte da política urbana, conforme condiz a Constituição Federal, em seu artigo 182, entendemos que a proposta possui sua importância para o município.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela aprovação do PL nº 056, de 2023.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Luz Felipe Silva dos Reis
VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Jerson Papi Souza
VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente
Paulo H. Faria.
VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente